



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 005 / 2007.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a implementar o Projeto “ ATMOSFERA LIMPA “, convidando os Proprietários aldeenses a plantarem uma árvore em seus bairros, no dia de seus aniversários e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a implementar o Projeto “ ATMOSFERA LIMPA “, que tem por objetivo melhorar a atmosfera do município, através do plantio de aproximadamente 40 mil árvores por ano em solo aldeense.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado também a contratar empresa especializada para elaborar o projeto “ Atmosfera Limpa “ e captar os bônus decorrentes do projeto em tela, vendendo os certificados de Crédito de Carbono conseguidos com o florestamento da cidade, à países interessados.

Art. 2º. Fica cada proprietário residente no Município de São Pedro da Aldeia, convidado a participar do presente projeto, com o plantio, em seu bairro, no dia de seu aniversário, de uma muda de árvore, com as finalidades de amenizar os efeitos do aquecimento do planeta e melhorar a qualidade de vida em seus respectivos bairros.

Parágrafo Único - Caberá a Subsecretaria de Meio Ambiente a tarefa de fornecer, ao cidadão requerente, a muda do tipo de árvore adequada ao bairro, bem como as instruções para o correto plantio, além da obrigação de expedir, neste momento, em parceria com a Secretaria de Educação, um título de eco-cidadão, em nome do proprietário requerente.

Art. 3º. Ficam os proprietários orientados a plantarem as mudas recebidas na calçada do lado inverso da rede de eletricidade da Ampla, de preferência em suas ruas, na frente de suas respectivas residências, cuidando de regá-las periodicamente.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Não havendo mais locais para plantio de mudas em suas ruas, os cidadãos poderão fazê-lo em outros locais disponíveis, até que todas as áreas livres do bairro estejam arborizadas, ocasião então em que o Prefeito Municipal expedirá Decreto liberando os proprietários, residentes no bairro, de tal ato de eco-cidadania.

Art. 4º. Caberá a Subsecretaria de Meio Ambiente do Município de São Pedro da Aldeia, a tarefa de planejar que tipos de árvores que deverão ser plantadas em cada bairro, de modo a garantir um projeto paisagístico, garantindo a melhoria da qualidade de vida nos bairros.

Parágrafo Único - Visando a logística para o atendimento da presente lei, a Subsecretaria de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Educação ficarão obrigadas a produzirem, no Horto Escola do Município, a quantidade de mudas necessárias à demanda da população, cabendo aos proprietários aldeenses a obrigação de pegarem as mudas no horto municipal, no dia de seus respectivos aniversários.

Art. 5º. Os recursos necessários para a implantação do Projeto " **ATMOSFERA LIMPA** " serão provenientes da Secretaria Municipal de Educação, por tratar-se de um projeto específico de Educação Ambiental.

Parágrafo Único - O presente projeto terá a supervisão direta da Subsecretaria de Meio Ambiente que em parceria com a Secretaria de Educação, produzirá as mudas necessárias, de acordo com o projeto paisagístico planejado para a cidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 01 de Janeiro de 2008, prazo suficiente para a produção dos tipos de mudas para cada bairro.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do dia 07 1 02 2007 São Pedro da Aldeia, 05 de Fevereiro de 2007

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

A COMISSÃO

De *Justiça e Redação e Meio Ambiente*

Em, 07 1 02 2007

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 07 1 02 2007

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 07 1 02 2007

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente